



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026 – Processo Administrativo n.º 10801/2026**

*Respostas ao Pedido de Esclarecimento n.º01– Banco Bradesco S/A*

### **A/C Banco Bradesco:**

De início, manifestamos nossa profunda satisfação em contar, mais uma vez, com a real possibilidade de efetiva e profícua participação do BANCO BRADESCO S/A na gestão financeira da Câmara Municipal de Barra Mansa, reeditando a vitoriosa parceria vigente no período 2021/2026.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos n.º01, referente ao Pregão n.º002/2026, da Câmara Municipal de Barra Mansa, apresentamos as informações abaixo detalhadas, conforme prazo estabelecido em edital, a fim de elucidar as questões apresentadas pela empresa Banco Bradesco S/A:

### **1. PREGÃO ELETRÔNICO**

*Caso ocorra participação de empresa cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto licitado, os lances serão desconsiderados e a disputa reiniciada?*

**Resposta:** O Edital (item 2.0 e Termo de Referência) exige que os participantes sejam instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com agência localizada no município de Barra Mansa. A habilitação jurídica inclui, obrigatoriamente, documento comprobatório de autorização do BACEN (item 8.7 do Edital). Licitante que não atenda às condições de participação será desclassificado/inabilitado nos termos do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e do item 7 do Edital. A Administração não promoverá alteração na estrutura do certame ou inversão de fases.

### **2. EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO**

*A presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) da Câmara Municipal?*

**Resposta:** Conforme o item 11 do Termo de Referência, a Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Barra Mansa conta atualmente com 159 (cento e cinquenta e nove) beneficiários, distribuídos entre servidores ativos e Agentes Políticos. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a conveniência administrativa, considerando a totalidade dos beneficiários.

### **3. ATENDIMENTO DIGITAL**

*É possível direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

**Resposta:** O Termo de Referência (item 7) exige que a instituição financeira contratada defina agência bancária localizada no Centro da Cidade de Barra Mansa como estrutura organizacional responsável pelo atendimento ao órgão contratante. O item 15 exige sistema informatizado compatível com o do Contratante para operações eletrônicas. O item 17 das Obrigações do Contratado prevê a disponibilização de sítio eletrônico e aplicativo para acesso e movimentação das contas correntes. A decisão sobre o modelo de atendimento digital é de gestão interna da instituição contratada, desde que cumpridas todas as obrigações previstas no Termo de Referência, incluindo a estrutura de agência no Centro de Barra Mansa.

## 4. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

*Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, não será permitido que outra Instituição Financeira mantenha ou instale estrutura de atendimento nas dependências da Câmara?*

**Resposta:** A questão não é objeto do certame.

*Está correto o entendimento de que não haverá obrigatoriedade de instalação de estrutura de atendimento bancário nas dependências da Câmara?*

**Resposta:** Não há previsão no Edital ou no Termo de Referência que obrigue a instalação de estrutura específica nas dependências físicas da Câmara. A agência de referência deve estar localizada no Centro do município, conforme exigência editalícia.

*Durante a vigência do contrato, somente a Instituição Financeira vencedora poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Câmara?*

**Resposta:** O Edital e o Termo de Referência não contêm disposição expressa sobre propaganda e comercialização de produtos bancários nas dependências da Câmara.

*A estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor no Município poderá ser agência, posto de atendimento bancário, ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?*

**Resposta:** Conforme o item 7 do Termo de Referência, a instituição financeira deverá definir agência bancária localizada no Centro da cidade de Barra Mansa como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao órgão contratante.

## 5. CONTRATO

*O Contrato será firmado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses?*

**Resposta:** Conforme cláusula 2.1 da minuta contratual, sim.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

***O valor obtido na licitação é referente ao período de vigência integral de 120 meses, sem novo desembolso durante a vigência contratual?***

**Resposta:** Conforme os itens 2, 9 e 10 do Termo de Referência e o item 12 do Edital, o valor homologado na licitação será pago em parcela única à vista, diretamente em conta do poder executivo municipal, sem retenção de parcela ou percentual a qualquer título pela contratada. Não há previsão de desembolso periódico por parte da Contratada durante a vigência contratual além do previsto. O valor da oferta é global e único, correspondente ao percentual aplicado sobre o volume financeiro da folha de pagamento acrescido da movimentação financeira, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. PAGAMENTO

***Qual o prazo para pagamento do valor obtido no certame, considerando a divergência entre o Termo de Referência (15 dias corridos) e a Minuta Contratual (30 dias)?***

**Resposta:** Conforme o item 10 do Termo de Referência, o pagamento do valor homologado deverá ser efetuado em parcela única, diretamente em conta do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato. O item 13.10 do Edital determina expressamente que, em caso de divergência entre as disposições do Edital e de seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência. Portanto, prevalece o prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no Termo de Referência.

## 7. FOLHA DE PAGAMENTO

***Quantos servidores compõem a folha, separados por categoria (ativos, inativos, pensionistas etc.)?***

**Resposta:** Resposta do RH.

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	vereadores
Até R\$ 1.000,00	0	0	0	-	0
De R\$ 1.000,01 à	0	0	0	-	0



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00	5	0	38	-	0
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00	14	0	19	-	0
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	9	0	19	-	0
De R\$ 8.000,0 1 à R\$ 10.000, 00	8	0	24	-	0
De R\$ 10.000, 01 à R\$ 15.000, 00	4	0	0	-	19
De R\$ 15.000, 01 à R\$ 20.000, 00	0	0	0	-	0
De R\$ 20.000, 01 à R\$ 25.000, 00	0	0	0	-	0
Acima de R\$ 25.000, 01	0	0	0	-	0

*Os servidores inativos e pensionistas estão contemplados na contratação?*

**Resposta:** Não.

## 8. CRÉDITO CONSIGNADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

***O banco vencedor poderá conceder créditos consignados aos servidores SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?***

**Resposta:** Conforme o item 11 do Termo de Referência, será concedido à contratada o direito de disponibilizar aos beneficiários empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade.

***Qual o prazo máximo para operações de consignado? Há regulamentação por decreto?***

**Resposta:** Possui prazo máximo para os agentes políticos que é o correspondente ao prazo da duração do mandato (4 anos). Não há decreto regulamentador.

***Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados? Quais as taxas e prazos praticados? Qual o valor mensal de repasse de consignado e valor por instituição?***

**Resposta:** No momento, não temos instituições habilitadas. Entretanto, até 08 de abril do corrente ano, havia contrato vigente com a Caixa Econômica Federal para prestação de serviço de empréstimo consignado a servidores desta casa legislativa, cujo o repasse no mês de abril foi de R\$ 18.300,55, e nos últimos doze meses, o valor repassado foi de R\$177.065,78.

***O Edital ratifica que as operações de crédito consignado serão de no máximo 120 meses?***

**Resposta:** Não tem prazo máximo especificado.

## 9. TARIFAS

***As gratuidades asseguradas aos beneficiários são apenas as previstas na Circular BACEN n.º 5058/2022 e na Resolução CMN n.º 3.919/2010?***

**Resposta:** O item 11 do Termo de Referência assegura mensalmente, aos beneficiários, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para, no mínimo, os serviços expressamente relacionados nas alíneas a) a g), que incluem: transferências de crédito entre contas de titularidade dos beneficiários, 4 impressões mensais de extrato, consultas ilimitadas de saldo via internet/aplicativo/terminais, 5 saques mensais, cartão magnético, talonário de cheques (mínimo de 10 folhas mensais), e transferência para contas em outras instituições financeiras com disponibilidade no mesmo dia.

O Contratado deverá ainda observar as condições da Resolução CMN n.º 3.919/2010.

***Solicitação de modificação da modalidade do Edital de Leilão para Pregão***



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 29.052.875/0001-19

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – Barra Mansa/RJ – CEP: 27310-060

(24) 3140-0200/3512-8888 / www.barramansa.rj.leg.br

## ***Presencial e exclusão de itens sobre comissão de leiloeiro.***

**Resposta:** O certame foi publicado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Maior Lance ou Oferta – Valor Global, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. **Não há no Edital qualquer menção à modalidade Leilão, nem a comissão de leiloeiro.** O Edital é claro quanto à modalidade adotada (item 1 e cabeçalho do Edital). A solicitação de modificação da modalidade não tem amparo nos documentos do certame e não será acolhida.

## **10. OSCILAÇÃO DE CONTAS/SERVIDORES**

***Em relação à oscilação do número de servidores, será aplicado o limite de acréscimos e supressões de até 25% previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021?***

**Resposta:** O item 11 do Termo de Referência prevê expressamente que a oscilação do número de contas salário ou conta corrente e/ou do valor de referência, causada por admissões, demissões, licenças, entre outros, não alterará qualquer condição do Edital, nem sujeitará as partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade. O item 17 das Obrigações do Contratado prevê que a contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

**Atenciosamente,**

**Beatriz Carreiro Alves  
Pregoeira- Matrícula 2086**